

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUABIRUBA/SC

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

APROVA OS PROJETOS
SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES
NÃO GOVERNAMENTAIS A SEREM
FINANCIADOS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.416/13 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8.069;
- Lei Municipal 1.416/2013, 1.431/2013 e 1.506/2015;
- A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; A Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUABIRUBA/SC

RI	F.S	()I	\mathbf{V}	$\mathbf{E}\cdot$

- **Art. 1º.** Nomear os conselheiros para compor a Comissão de Avaliação dos projetos do Edital 01/2022:
 - I André Luis Pontiolli Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II- Gisélia Lúcia Soares Zucchi Representante do Executivo Municipal;
- III Rafael Jacintho Representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego.
- Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guabiruba, 21 de março de 2022.

Gisélia Lúcia Soares Zucchi

Coordenadora CMDCA – Guabiruba/SC
